Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 571

de 14 de novembro de 1991.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no art. 4, letra "b", da Lei Municipal nº 813, de 09 de novembro de 1990 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 31.093.558,40 (trinta e um milhões, noventa e treis mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo.....	1.500.000,00
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	15.000.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3132.01-08.41.190.2.09	- Outros Serviços e Encargos.....	6.000.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3111.01-13.75.428.2.13	- Pessoal Civil.....	3.310.502,40
3111.02-13.75.428.2.22	- Pessoal Civil.....	1.783.056,00
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.01-03.07.021.2.14	- Material de Consumo.....	2.000.000,00
3132.01-03.07.021.2.14	- Outros Serviços e Encargos.....	1.500.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 05	EDUCAÇÃO	
3120.01-08.41.190.2.09	- Material de Consumo.....	12.000.000,00
3120.02-08.42.188.2.09	- Material de Consumo.....	15.000.000,00
3120.05-08.48.247.2.12	- Material de Consumo.....	3.000.000,00
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120.01-16.88.534.2.19	- Equipamentos e Material Permanente.....	1.093.558,40

Art. 3º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 14 de novembro de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário